



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 143-76**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convenio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras, para executar a obra de pavimentação a paralelepípedos das ruas: Leoberto Leal, Oscar Rodrigues da Nova, Ivo d'Aquino, Monsenhor João Reitmeier, Prefeito José Waldomiro Silva na cidade de Treze Tílias.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,  
em 29 de setembro de 1.976.

*Pedro Nelcido Kafer*  
PEDRO NELCIDO KAFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura.

*Jose Previsol*  
JOSE PREVISOL  
Atendendo p/Divisão de Administração